



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-027, Fone: (14) 2227-1352, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0006130-53.2014.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **CÉLIO KOITI SASAKI**
 Executado: **Giselle Gomes de Castro Perez**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Fls. 221/2: ante a manifestação do exequente, e à vista da cópia da matrícula por ele juntada aos autos (fls. 223/232), observa-se existir divergência entre a parte ideal do imóvel pertencente à executada (fls. 228) e aquela objeto da constrição (fls. 177).

Desse modo, cancele-se a hasta pública anteriormente designada, comunicando-se por mensagem eletrônica à empresa de leilões, e expeça-se carta precatória, devidamente instruída, para retificação do auto de penhora e avaliação, renovando-se ainda as intimações necessárias.

A seguir, cuide o cartório de cumprir a ordem contida no último parágrafo da decisão de fls. 168.

Atendidas as determinações acima, tornem conclusos os autos, devidamente certificados, para designação de novo leilão.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 5 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**